

UMGP:

Governo de Moçambique – MINAG – Direcção Nacional de Economia

**Programa de Apoio ao Desenvolvimento
Rural das Províncias de Manica e Sofala
(PADR) - Aid 9021**

Caderno de Encargos para Concurso Público

Convite à Apresentação de Propostas

“Concurso com Qualificação Prévia”

Referência: Convite à Apresentação de Propostas N^o/....

ADVERTÊNCIA

Este é um convite à apresentação de propostas com qualificação prévia. Nesta primeira solicitação, devem ser apresentados para avaliação apenas documentos de “Ideia de Projecto”. Depois, apenas os Requerentes cujas “Ideias de Projectos” tenham sido pré-seleccionados, serão convidados a submeter a proposta de subvenção completa de acordo com o Caderno de Encargos. Durante a avaliação das propostas de subvenção completas, será efectuada uma verificação física e documental da elegibilidade no caso dos requerentes que tenham sido provisoriamente seleccionados.

Prazo para levantamento do **“Caderno de Encargos”**:

Até.../.../...

Prazo para apresentação dos documentos de **“Ideia do Projecto”**:

Até.../.../...

Prazo para apresentação dos documentos de **“Proposta de Subvenção Completa”**:

Até .../.../...

N.B. As datas serão actualizadas, logo que se conhecer a data definitiva do próximo Comité Conjunto

Índice

1.1 ANTECEDENTES.....	4
1.2 OBJECTIVOS DO PROGRAMA E QUESTÕES PRIORITÁRIAS	5
1.2.1. GRUPO ALVO.....	5
1.2.2. NECESSIDADES, RECOMENDAÇÕES E PROJECTOS PRIORITÁRIOS.....	5
1.3 DOTAÇÃO FINANCEIRA DISPONIBILIZADA e MODALIDADES DE FINANCIAMENTO	11
2. REGRAS APLICÁVEIS AO PRESENTE CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .	12
2.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	12
2.1.1 Elegibilidade dos requerentes: quem pode apresentar pedidos.....	12
2.1.2 Projectos elegíveis: Projectos para as quais pode ser apresentado um pedido de subvenção	13
2.1.3 Elegibilidade dos custos: custos que podem ser considerados para efeitos da subvenção	15
2.2. MODO DE APRESENTAÇÃO DE UM PEDIDO DE SUBVENÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEGUIR	16
2.2.1 Objecto do documento “Ideia de Projecto”	16
2.2.2 Para onde e como enviar os documentos “Ideia de Projecto”	17
2.2.3 Prazo para apresentação dos documentos de “Ideia de Projecto”	18
2.2.4. Informações adicionais sobre a “Ideia de Projecto”	18
2.2.5 Formulário de apresentação do pedido de subvenção completo.....	18
2.2.6 Para onde e como enviar o formulário de apresentação do pedido de subvenção completo	19
2.2.7 Prazo para apresentação do formulário de apresentação do pedido de subvenção completo	20
2.2.8 Informações adicionais sobre o formulário de apresentação do pedido de subvenção completo	20
2.3 AVALIAÇÃO E SELECÇÃO DOS PEDIDOS.....	20
2.4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS PARA AS PROPOSTAS PROVISORIAMENTE SELECIONADAS	25
2.5 NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA UMGP.....	26
2.5.1 Teor da decisão	26
2.5.2 Calendário indicativo	27
2.6 CONDIÇÕES APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DA ACÇÃO NA SEQUÊNCIA DA DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE UMA SUBVENÇÃO PELA UMGP	28
3. LISTA DE ANEXOS.....	29

PADR

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL NAS PROVÍNCIAS DE MANICA E SOFALA

1.1 ANTECEDENTES

O Governo italiano aprovou o financiamento de um programa de cooperação com o Ministério da Agricultura – MINAG – denominado “Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural nas Províncias de Manica e Sofala– PADR”.

O Programa pretende intervir no âmbito do Desenvolvimento Rural e Institucional nos Distritos, com objectivo específico de “melhorar a renda e as condições sociais da população rural”, apoiando a agricultura comercial e o desenvolvimento económico local, através do fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas, da administração pública e das organizações comunitárias. O âmbito territorial é constituído por 8 Distritos, entre os quais Gondola, Manica, Barué e Sussundenga na Província de Manica, e Dondo, Nhamatanda, Gorongosa e Chibabava na Província de Sofala. A lógica/racional da intervenção ao nível das MPME e organizações comunitárias é a focalização das medidas de acção nas cadeias de valor com maior potencial de desenvolvimento a curto-médio prazo e ao longo de todas as fases da cadeia de valor para fechar a respectiva malha.

Os resultados esperados são os seguintes:

- 1 – Incrementadas as actividades geradoras de rendimento para o sector familiar agrário, pequeno e médio, associações de produtores, processadores e comerciantes envolvidos na produção agro-zootécnica e florestal;
- 2 – Aumentadas as capacidades de programação económica e territorial a nível de Distritos e Províncias, com a participação das organizações de base (CBO e CC);
- 3- Melhorada a gestão sustentável dos recursos naturais: terra e florestas.

A abordagem estratégica do programa consiste na concentração das acções em 6 cadeias de valor (da avicultura, cereais/fORAGEIRAS, hortofrutícola, leite e derivados, oleaginosas, madeira) com boas perspectivas de mercado e 8 Distritos que, derivado à colocação geográfica, à presença de condições favoráveis para a produção agrícola, à presença de infra-estruturas e serviços, parecem susceptíveis de um rápido desenvolvimento da agricultura comercial. Para alcançar o resultado 1, As micro, pequenas e médias empresas destas áreas poderão beneficiar dos serviços financeiros, como linhas de crédito agrário apropriadas, e não financeiros, como formação, construção de 6 infra-estruturas produtivas privadas (projectos âncora), informação, facilitação e assistência técnica. As acções empreendidas para o alcance dos outros dois resultados do programa, para o “aumento das capacidades de programação territorial e económica à nível local” e “para o fortalecimento dos serviços periféricos do MINAG, de terra e florestas e de extensão”, são complementares e deverão contribuir para a afirmação de um ambiente favorável ao desenvolvimento das empresas e das actividades económicas, além da promoção da participação das comunidades locais nos processos de tomada de decisão e na identificação das prioridades para o desenvolvimento local.

O Programa não realizará directamente as actividades, mas activará os actores do desenvolvimento económico, privados e institucionais, cuidando do seu fortalecimento e valorizando as suas funções específicas. Nessa direcção tentar-se-á assegurar um maior *ownership* dos beneficiários e sustentabilidade das acções.

Para a preparação do arranque do PADR, procurando confirmar e completar o estudo de base realizado, foi realizado o “estudo preliminar e elaboração do projecto de detalhe da componente “apoio as actividades geradoras de rendimento”, que apresenta dois níveis de análise:

1. Uma análise provincial de modelos de investimento privado no sector agrícola comercial e agro-industrial nas Províncias de Manica e Sofala. Deveriam ser incluídos só os investimentos sobre o valor de US\$50,000, válido também para os projectos de grupo organizados por produtores mais pequenos, cujo investimento total como grupo constitui um valor total de US\$50,000. A análise foi conduzida através de dados do TIA, entrevistas a stakeholders relevantes e inquéritos realizados a

mais de 200 empresas operacionais instaladas nestas províncias, que englobou a análise sobre o sector da micro-empresa familiar e sobre as relações com o sector comercial.

2. Uma análise mais específica das dinâmicas do sector agrícola-comercial e agro-industrial em oito distritos: *Dondo, Nhamatanda, Gorongosa, Chibabava, Gondola, Manica, Barué, Sussundenga*. Estes distritos foram seleccionados pela colocação geográfica, presença de condições favoráveis à produção agrícola, presença de infra-estruturas, e parecem susceptíveis de um rápido desenvolvimento da agricultura económica. A selecção final dos 8 distritos e das 6 cadeias de valor foi confirmada pelo resultado do estudo.

O estudo foi dividido em duas fases. A primeira fase tratou da recolha de informações e estatísticas disponíveis sobre os fluxos de investimento privado no sector agrícola e agro-industrial, que visa a organizar sistematicamente as informações e fazendo uma primeira confirmação dos investimentos realizados, ou em curso de realização. A equipe, sob a direcção do team leader, fez uma resenha das informações documentais disponíveis sobre a situação actual do sector agrícola e agro-industrial e sobre a micro-empresa familiar, em forma de relatório, em preparação da segunda fase.

A segunda fase referiu-se a dois tipos de actividades:

1. A confirmação das informações existentes sobre os fluxos de investimento, com identificação de informações novas ou que faltam sobre os investimentos, a serem realizadas visitando as províncias de Manica e Sofala.
2. Uma análise da situação actual das actividades-chave das seis cadeias de produção de valor (madeira, hortofrutícola, avicultura, oleaginosas, cereais/forragens, leite e derivados) nos sectores agrícolas e agro-industriais nos 8 distritos identificados inicialmente.

1.2 OBJECTIVOS DO PROGRAMA E QUESTÕES PRIORITÁRIAS

Visão geral

Para alavancar com efeitos a curto-médio prazo o desenvolvimento das 6 cadeias de valor, contribuindo para fortalecer as respectivas fases de processamento e logística, o PADR entre os diversos níveis e áreas de intervenção já descritos, propõe-se a financiar parcialmente a instalação de 6 infra-estruturas produtivas privadas (projectos âncora), com financiamentos na forma de donativo, além do financiamento com donativo a cem por cento da formação e assistência técnica conforme modelo e plano de acção próprio.

Estas infra-estruturas produtivas serão instaladas e propriedade de privados após realização dos respectivos concursos públicos, e têm obrigatoriamente também que servir para estreitar relações entre o sector comercial e o sector familiar.

1.2.1. GRUPO ALVO

O grupo alvo do projecto é constituído pelos micro, pequenos e médios empresários (individuais, sociedades, cooperativas) já instalados em Moçambique, com actividade relevante no sector dos agronegócios e bancáveis, que podem mais rapidamente contribuir para a obtenção dos resultados e impactos preconizados pelo PADR.

1.2.2. NECESSIDADES, RECOMENDAÇÕES E PROJECTOS PRIORITÁRIOS

As recomendações em termos de projectos prioritários que podem ser apoiados pelo PADR (através da facilitação, coordenação, promoção pela UMGP e pelas actividades de formação, assistência técnica, linha de crédito e 6 infra-estruturas) para estas cadeias de valor e distritos são:

COMUNS A TODAS AS CADEIAS DE VALOR

- Lojas de insumos localizadas nas capitais de distrito e outras aldeias estratégicas, com aconselhamento técnico;
- Investimentos pelos médios e grandes produtores comerciais e cooperativas e associações bem organizadas em tractores, alfaias, auto-combinadas, debulhadeiras, descaroçadeiras, pequenas obras hidráulicas, sistemas de irrigação, geradores, furos de água, motobombas e electrobombas;
- Criação de cooperativas que funcionem como centrais de compras, centrais de vendas (ambas aumentam poder de negociação e reduzem o poder dos intermediários que não acrescentam valor) e gestoras de parques de máquinas (tractores, semeadores, pulverizadores, colheitadeiras, debulhadeiras, descaroçadeiras, auto-combinadas, etc.) só para aluguer, além de capacitar as cooperativas para oferecer serviços de assistência técnica que assim permitirá contratar técnicos qualificados para prestar serviços a vários produtores, rentabilizando assim custos fixos com a contratação de técnicos qualificados para o distrito, que darão apoio a múltiplos produtos orientados ao mercado (todas estas actividades das cooperativas sempre desenvolvidas numa lógica de auto-sustentabilidade);
- Pequenos silos e armazéns comunitários e privados (para aluguer) para acondicionamento das matérias-primas após colheita, em parceria com as grandes agro-indústrias;
- Serviços de aluguer de tracção animal, tractores e alfaias, auto-combinadas, colheitadeiras e debulhadeiras;
- Unidades semi-industriais de fabrico de rações (misturadoras) para avicultura, bovinos corte e de leite;
- Pequenas unidades de produção de energia (biomassa dos resíduos e subprodutos agrícolas) e biodiesel para uso nas unidades de produção e processamento;
- Serviços de assistência técnica e formação em área técnico-tecnológicas (produção, colheita e pós-colheita, logística, processamento, comercialização) e em gestão, com presença na capital da província e/ou distrito;
- Apoiar o desenvolvimento de modelos de *outgrower* com pequenos e médios produtores.

COMUM A OLEAGINOSAS E CEREAIS

Projecto-Piloto: Implementado por empresas em joint-venture

Instalações de armazenamento e conservação, para reduzir perdas na colheita e pós-colheita, aumentar poder de negociação dos produtores, encurtar a cadeia de valor, estabilizar preços e aumentar o valor criado localmente:

1. Silos de baixa tonelagem (até 100T.), de propriedade privada, para limpeza, secagem, tratamento e reensacamento (modelo semelhante ao da PPP: Higest-GdM). Localizados nos postos administrativos produtores de cereais;
2. Cada silo deveria ter associado um parque de aluguer de máquinas agrícolas;
3. E um equipamento de extracção de óleo preparado também para a soja, com dois tanques de óleo alimentar de girassol e soja (crude oil) até 100T. cada.

É necessário o estado garantir acesso à energia da rede pública e boa acessibilidade rodoviária e quando possível ferroviária.

OLEAGINOSAS

As prioridades em termos de projectos que podem ser apoiados para esta cadeia de valor são:

- Unidades de extracção de óleo, com armazéns e tanques apropriados, localizadas na capital das províncias e capitais de distrito com boas acessibilidades e energia da rede pública.

- Unidades de processamento de gergelim;
- Unidades de produção de leite de soja e outros derivados;

Girassol

- Deve ser usado financiamento da Revolução Verde, PAPA, outros para aumentar o número de hectares cultivados.
- Aumentar os volumes de produção globais, aproveitando as linhas de crédito com juro baixo para aumentar a aplicação de adubo e por conseguinte os rendimentos por ha
- Usar o aumento dos preços internacionais para melhorar o preço pago ao produtor
- Apoiar parcerias entre produtores e a indústria nacional de rações e óleo alimentar.
- Apoiar pesquisa sobre semente e adequação das variedades às condições climáticas
- Usar financiamento da Revolução Verde para comprar semente nova para melhorar os resultados.

Soja

- Deve ser usado financiamento da Revolução Verde, PAPA, outros para aumentar o número de hectares cultivados
- Apoiar capacitação em boas práticas agrícolas
- Apoiar pesquisa em actividades para adicionar valor, como leite, tofu
- Apoiar pesquisa sobre variedades adequadas às condições climáticas
- Apoiar parcerias entre produtores e a indústria nacional de rações e óleo alimentar

Nota: Apoiar significa formação, assistência técnica, crédito, apoiar negociações, procurar soluções, divulgar informação, etc.

CEREAIS (*Milho*)

As prioridades em termos de projectos que podem ser apoiados para esta cadeia de valor são:

- Unidades de Moagem, com capacidade de armazenamento adequada, instaladas nas aldeias dos postos administrativos e distritos
- Promover contratos de *outgrowing* com a agro-indústria da região centro e sul
- Apoiar a introdução de fixação de preços ou referências/indexantes de preços antes da campanha de produção
- Apoiar a procura de novos mercados
- Melhorar acesso a informações e preços para os pequenos produtores
- Replicar o sistema de “Clubes da MLT” nos distritos alvo e cadeias de valor do PADR, como modelo para estimular os produtores a agregar a sua produção e a ter maior poder de negociação junto dos comerciantes
- Promover parcerias de empresas como a MLT, CNA, PRIO para usar a infra-estrutura e rede de distribuição de insumos e colecta
- Usar a estrutura e agrónomos da MLT, CNA, PRIO para capacitação dos produtores em boas práticas de produção.

AVICULTURA

As prioridades em termos de projectos que podem ser apoiados para esta cadeia de valor são:

- Lojas de insumos pecuários com assistência técnica localizadas nas capitais de distrito;
- Unidades de incubação de ovos para frango de carne ao nível do distrito, em parcerias com as grandes incubadoras da Beira, Maputo, Nampula e Abílio Antunes (caso contrário não terão acesso regular a ovos de incubação importados, pois a sua produção é cartelizada);

- Unidades de cria e recria de galinhas poedeiras (para ovos), também em parcerias com as grandes unidades ou importação em grupo (central de compras);
- Unidade de produção de ovos de consumo (aviários de galinhas poedeiras), dado o ovo proporcionar a proteína animal mais barata
- Matadouros, que façam processamento, para acesso a todos os criadores, em Chimoio e Beira, e que acrescentem elevado valor, para competir com as importações e grandes matadouros (Maputo, Nampula, Abílio Antunes);
- Unidades semi-industriais de fabrico de rações (misturadoras) localizadas na província e capitais de distrito para avicultura e bovinos corte;
- Empresas de distribuição de frangos abatidos refrigerados ou congelados e ovos, com refrigeração ou congelação;
- Apoiar na compra de capoeiras adequadas e dos pintos e rações para o 1º bando;

Recomendações Estratégicas

- Apoiar capacitação de produtores em biossegurança
- Apoiar testes de novas misturas de rações usando produtos locais
- Facilitar capacitação técnica de pequenos produtores
- Apoiar políticas favoráveis (controlo sanitário, pesos e preços dos ovos e frangos importados; vacinação contra a newcastle e outras doenças; controlo de práticas monopolistas; extensão pública; apoio ao outgrowing) para o desenvolvimento da indústria avícola
- Melhorar acesso a serviços veterinários públicos e privados
- Estimular Abílio Antunes a estabelecer parcerias com pequenos e médios agricultores.

LEITE & DERIVADOS

As prioridades em termos de projectos que podem ser apoiados para esta cadeia de valor são:

- Investimentos em capinadeiras mecânicas, enfardadeiras, enroladoras de feno e sistemas de irrigação das pastagens;
- Criação de cooperativas, que funcionem como centrais de compras, centrais de vendas (ambas aumentam poder de negociação e reduzem o poder dos intermediários que não acrescentam valor) e gestoras de parques de máquinas para aluguer, além de oferecer serviços de assistência técnica, rentabilizando custos com técnicos qualificados e ainda instalando unidades de processamento de leite e derivados (sempre numa lógica de mercado);
- Importador de leite para vitelos e outros insumos não disponíveis no País;
- Produtores investirem em ordenhas mecânicas, salas de ordenha, tanques refrigerados;
- Empresas de recolha de leite cru investirem em mais tanques refrigerados, em mais equipamentos de processamento (pasteurizar, embalar, etc.);
- Unidades de processamento de leite e derivados detidas por produtores ou em sistemas de outgrowing;
- Unidades de processamento de queijo, iogurtes, gelados, adquirindo leite às cooperativas/associações ou produtores médios e grandes (por causa da garantia de controlo de qualidade da matéria-prima);
- Empresas de distribuição de leite embalado e derivados com carrinhas refrigeradas;
- Investir em camiões cisternas refrigerados ou postos intermédios de recolha de leite com tanques refrigerados;
- Serviços de assistência técnica e formação especializada (para aumentar rendimento por vaca e para reduzir as doenças) e em gestão, com presença na capital da província e/ou distrito.

Recomendações Estratégicas

- Desenvolver cooperativas que acrescentem valor, recolhendo o leite cru, processando, comercializando
- Investir para melhorar o manejo dos pastos e produzir capim e silagens

- Criar novas cooperativas que permitam cobrir maior área geográfica com potencial produtivo
- Apoiar as cooperativas a fornecer serviços de AT e produtos medicamentos veterinários
- Investir na mecanização da ordenha
- Apoiar capacitação de produtores em biossegurança
- Facilitar a capacitação técnica de pequenos produtores
- Melhoramento das raças detidas pelos pequenos criadores com a introdução de machos de raça pura e mais produtivos e/ou resistentes
- Apoiar o fomento de gado de leite
- Apoiar políticas favoráveis (controlo sanitário, preços dos produtos importados; vacinação contra doenças como a brucelose, mosca tsé-tsé; controlo de práticas monopolistas; extensão pública; apoio ao outgrowing) para o desenvolvimento da produção e da indústria
- Apoiar testes de novas misturas de silagens, rações usando produtos locais
- Melhorar acesso a serviços veterinários públicos e privados.

HORTÍCOLAS E FRUTA

As prioridades em termos de projectos que podem ser apoiados para esta cadeia de valor são:

Fruta

Projectos

- Apoiar o investimento em unidades de conservação e embalagem e de processamento (concentrados, compotas, doces, frutas secas)
- Apoiar a criação de pontos de colecta
- Apoiar a instalação de *pack-houses* individuais e contentores frigoríficos (em associação)
- Apoiar a instalação de sistemas de recolha e apoio na movimentação dentro da plantação de colheitas;
- Ananás: apoiar a constituição de um consórcio de produtores para concentrar as produções, armazenamento, estabelecer preços, administrar a venda do produto na capital e nos mercados dos países próximos.

Hortícolas:

Projectos

- Apoiar a instalação de unidades de conservação e embalagem e de processamento de concentrado de tomate e batatas fritas, pré-congeladas, puré e outras
- Apoiar investimentos em unidades de conservação e embalagem
- Apoiar a iniciativa da SIWAMA (associação de produtores, que não está bem organizada e não acrescenta valor relevante aos associados com a actividade desenvolvida, mas que pode ser potenciada) transformando-a numa Cooperativa que preste serviços e acrescente valor para o associado e que seja auto-sustentável, servindo como um projecto-piloto para ser replicado em outras associações de produtores

Recomendações Estratégicas

- A construção de *pack-house* ajudaria a estas entidades de reter próximo de si uma parte do valor final do produto, reduzindo as perdas pós-colheita, eliminando alguns intermediários e acrescentando mais valor
- Apoiar a ligação às entidades que fazem pesquisa para obtenção de melhores variedades e capacitação dos produtores para melhorar os métodos de produção e o maneiio pós colheita
- Apoiar ligações formais entre produtores e mercados
- Crédito facilitado, ao favor de agricultores independentes com capacidades de produção adequadas
- Estudar as oportunidades de mercado no Zimbabué e Europa

- Apoiar produção fora de época
- Apoiar o desenvolvimento duma estratégia de marketing para a produção de vegetais na Província de Manica
- Uma vez indicada a necessidade e utilidade, suportar a feitura de percursos de água permanentes e de distribuição por parte de produtores organizados em cooperativas
- Melhorar a capacidade de organização dos produtores
- Envolver os pequenos produtores nas iniciativas de larga escala planeada para a região

MADEIRA

Em linhas gerais projectos que poderiam ser de interesse para apoiar são listados a seguir:

- Actividades de reflorestação em pequena escala com espécies de rápido crescimento podem criar riqueza. Mediante uma bonificação inicial de incentivo, ou uma linha de crédito favorável poderia ajudar aos empreendedores. Uma bonificação poderia consistir na devolução por parte do Estado ou de um organismo financiador, do custo de plantação realizado pelo investidor uma vez certificada a sobrevivência da maioria das plantas. Assim existiria um incentivo para plantar e um fundo garantido para pagar um crédito inicial. O Estado terá tempo suficiente para recuperar o bónus mediante impostos sobre o recurso.
- Carpintarias locais com potencial para oferecer produtos às populações poderiam contar com algumas máquinas para serrar e aplinar com relativa precisão bem como com a assistência técnica para melhorar ostensivamente a qualidade.

Recomendações estratégicas

- Apoio às associações (previsto na componente n. 3 do Programa), orientado na realização de estudos técnicos concretos para uma melhor gestão do sector. Estes estudos deviam cobrir entre outros temas:
 - mercado para a madeira serrada nativa especialmente para o parque;
 - padronização de componentes de madeira na construção civil especificamente portas, janelas, guarnições;
- Apoio institucional (previsto na componente n. 3 do Programa):
 - na capacidade de fiscalização; mais fiscais poderiam evitar o roubo constante de madeira nas áreas de corte e reservas.
 - normas de comercialização da madeira em toros
 - mapeamento florestal da Província de Sofala na escala 1:250 000 (em Manica já foi realizado no âmbito da iniciativa da cooperação italiana PIDA)
 - medições de crescimento das espécies comerciais principais
- Em relação ao sector madeireiro primário, parece recomendável apoiar o desenvolvimento dos operadores de média escala para transformar a madeira em produtos de maior valor. Eles deveriam ser capazes de operar em regime de concessão e numa fase seguinte obter certificação para chegar até aos mercados mais exigentes. Isto diminuiria a influência dos intermediários oportunistas que frequentemente fomentam a ilegalidade.
- Uma resposta à constante pressão da opinião pública no sentido de preservar as florestas tropicais, é a criação de um recurso lenhoso facilmente renovável como são as plantações de rápido crescimento. Existe no País um número crescente de projectos que lidam com reflorestação. O PADR poderia apoiar estas iniciativas fomentando a criação de viveiro modelo privados para treino e abastecimento de plantas às empresas. Recomenda-se ao PADR financiar no projecto 2, no seguimento do estudo dos inputs necessários, a elaboração de um estudo de pré-viabilidade para um viveiro privado.
- Os distritos seleccionados para o PADR estão concentrados no corredor onde já não existem florestas comerciais significativas: se for possível em termos de tempo e recursos seria oportuno alargar o inquérito aos Distritos de Sofala onde há floresta: Cheringoma, Marromeu, Inhamitanda, Maringue.

- Recomendações de procurar novos mercados para a madeira nacional assim como utilizar melhores tecnologias para o seu processamento, principalmente ao nível das carpintarias (portas, janelas, mobiliário etc..). Por outra parte a diminuição dos maiores constrangimentos indirectos como a burocracia nos licenciamentos, as limitações da lei do trabalho, a deficiência dos tribunais, as fraquezas da fiscalização etc., ajudarão a reactivar o sector

Atente-se que todas estas recomendações se enquadram e procuram responder às declarações das empresas inquiridas que, relembramos, indicaram as seguintes prioridades para projectos e outras acções de iniciativa privada, igualmente para as duas Províncias (por ordem decrescente e todos indicados por mais de 25% das empresas inquiridas, e atingindo 75% de recomendações):

1.3 DOTAÇÃO FINANCEIRA DISPONIBILIZADA E MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

O montante global indicativo disponibilizado no âmbito do presente convite à apresentação de propostas é de €1.650.000 proveniente da actividade “A2 – Fortalecimento da Oferta de Serviços Não Financeiros”.

1.3.1 Valor da dotação financeira

Montante médio global do financiamento PADR por projecto: **€275.000¹**;

Além disso, o total dos financiamentos do PADR por projecto não pode exceder 50% dos custos totais elegíveis da Acção (ver igualmente ponto 2.1.3).

Os requerentes podem apresentar projectos cujo investimento seja superior ao dobro do financiamento máximo do PADR (ou seja maior que €550.000).

Os restantes fundos, necessários para implementar plenamente os projectos, devem ser financiados pelos recursos próprios dos requerentes ou dos parceiros (mínimo 25% do valor total do investimento apresentado), e outras fontes, nomeadamente financiamentos bancários (mínimo 25%), exceptuando as linhas de crédito do PADR implementadas pelas instituições financeiras protocoladas e instituições, fundos ou outros públicos.

A UMGP do PADR reserva-se o direito de:

1. não atribuir todos os fundos disponíveis, ou mesmo de anular o concurso caso não sejam apresentados projectos que cumpram os requisitos fixados neste caderno de encargos;
2. em função da análise do interesse estratégico dos projectos apresentados pelos promotores (cumpridos todos os restantes requisitos), aprovar a título excepcional um valor superior ao máximo indicado por projecto, se um único projecto beneficiar mais do que uma das cadeias de valor abrangidas pelo PADR.

1.3.2 Modalidades de financiamento

O financiamento do PADR terá a seguinte natureza de **Financiamento na forma de donativo ao investimento elegível: €275.000**

Nota: Inclui Subvenção para formação e assistência técnica dirigida aos gestores e trabalhadores, fiscalização, auditoria e monitoria do projecto.

¹ O valor referido é indicativo, sendo que o valor máximo a financiar por cada projecto será determinado após análise das “Ideias de Projecto”.

2. REGRAS APLICÁVEIS AO PRESENTE CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As presentes orientações definem as regras em matéria de apresentação, selecção e execução das acções financiadas no âmbito do presente convite à apresentação de propostas, em conformidade com as disposições dos documentos que criaram e regulamentam o PADR e em conformidade com as normas de procurement vigentes na Republica de Moçambique (Decreto nº 15/2010 de 24 de Maio – Regime Excepcional, Concurso com Prévia Qualificação), que são aplicáveis ao presente convite à apresentação de propostas.

2.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Foram definidos três séries de critérios de elegibilidade relacionados com:

- os requerentes que podem solicitar uma subvenção (2.1.1),
- as acções que podem beneficiar de uma subvenção (2.1.2),
- os tipos de custos que podem ser considerados elegíveis para efeitos do cálculo do montante da subvenção (2.1.3).

2.1.1 *Elegibilidade dos requerentes: quem pode apresentar pedidos*

(1) Para poderem beneficiar de uma subvenção, os requerentes individualmente ou em consórcio, devem **cumulativamente** cumprir os seguintes requisitos:

- ter personalidade jurídica
- ser actores não estatais²
- ser nacionais³
- ser “Empresa” (critério do PADR⁴)

² De acordo com a definição do Acordo de Cotonou (Artigo 6), estes incluem o sector privado, os parceiros económicos e sociais e as organizações da sociedade civil.

³ A nacionalidade é determinada com base nos estatutos da organização que deverá demonstrar que foram estabelecidos por um instrumento governado por uma lei interna da República de Moçambique. A este respeito, qualquer entidade legal que tenha estatutos estabelecidos num outro país não pode ser considerada uma organização local elegível, mesmo se estiverem registados localmente ou acompanhados por um "Memorando de Entendimento".

⁴ **Conceito de “Empresa”:** incluem além de micro, pequenas e médias empresas (em nome individual ou sociedade), as associações, cooperativas e outras formas de organização que desenvolvam ou venham a desenvolver actividades comerciais e **possuam ou pretendam vir a possuir activos afectos à actividade económica de valor superior a 1.250.000,00MZN e inferior a 3.500.000,00MZN**, ou que possuindo mais demonstrem formas directas de beneficiar os pequenos produtores orientados ao mercado (sistema de outgrowers/ingrowers; provedor de serviços de mecanização; lojas de insumos fora da cidade de Chimoio e Beira; comercialização; serviços agrícolas; logística interna e externa; etc.). Incluídas nas “Empresas”, o Conceito de Cooperativa/Associação/Outras Organizações define-se do seguinte modo: Entidades legalmente constituídas, que demonstrem desenvolver actividades económicas efectivas ou que apresentem garantias de poder desenvolvê-las no prazo e condições necessárias para cumprir com os planos financeiros.

- ser directamente responsáveis pela preparação e gestão do projecto, e não agir como intermediários
- estar devidamente licenciados para o exercício da actividade que desenvolve actualmente
- ser empresa já instalada com meios de produção nos distritos alvo do PADR (independentemente da sede social), ou empresa a constituir após aprovação do projecto;
- demonstrar possuir capacidade de gestão para assegurar o desenvolvimento sustentável do negócio;
- incentiva-se a realização de consórcios entre os requerentes do Grupo Alvo do PADR, e outras empresas de maior dimensão, instaladas ou a instalar no Corredor da Beira, desde que o controlo do consórcio seja mantido na empresa ou empresas pertencentes ao Grupo Alvo;
- o director ou gestor da empresa demonstrar residir nos distritos prioritários ou capital da província e que assegura directamente a gestão da empresa ou que tem forma aceitável de o assegurar indirectamente;
- não possuir crédito mal parado em nenhuma IF ou IMF, incluindo também no Fundo de Desenvolvimento Agrário e outros sistemas de apoio financeiro promovido pelo Estado, ou demonstrarem querer celebrar um acordo de saneamento financeiro com o apoio do PADR (assistência técnica e formação) que seja aprovado pelas entidades detentoras dos créditos em mora até à assinatura do contrato de atribuição da subvenção;
- apresentar um Plano de Negócio da Actividade Proposta;
- participar com **capitais próprios, no mínimo em 25%** (não contam os lucros gerados pelo futuro negócio) sobre o Orçamento de Investimento total (activo fixo e investimento em necessidades de fundo de maneo);
- apresentar na fase de submissão da “Ideia de Projecto” uma carta abonatória de pelo menos uma instituição financeira privada (excluem-se as IMF’s que apenas sujeitas a monitoria, e instituições, fundos ou outros públicos) registada no Banco de Moçambique;
- Declarar na fase de submissão do “Pedido de Subvenção Completa” que conseguirá obter de uma IF ou IMF privada os restantes fundos necessários para garantir o financiamento do projecto (máximo de 45% do Orçamento de Investimento), e que caso seja aprovado o pedido, apresentará o comprovativo da aprovação do respectivo financiamento no prazo fixado nas respectiva secção para todos os comprovativos;
- declarar aceitar a realização de missões de monitoria e/ou auditoria realizadas pelo PADR ou entidade que o suceda até integral cumprimento das obrigações contratuais;
- demonstrarem documentalmente ter acesso a mercado interno ou externo (declaração fiscal de rendimentos últimos 3 anos, cartas de intenções de clientes credíveis, contratos de fornecimento dos seus produtos ou serviços, contratos de outgrowing/ingrowing, etc.).

2) Além dos requisitos anteriores os requerentes devem cumprir com os requisitos para qualificação descritos no Art.º 22 do Regulamento de Aquisições das normas de procurement vigentes na República de Moçambique supra referidas.

Na Parte A, secção III do Formulário de Candidatura (Declaração de parceria), os requerentes devem declarar que cumprem com todos os requisitos indicados em 2).

2.1.2 *Projectos elegíveis: Projectos para as quais pode ser apresentado um pedido de subvenção*

Duração

Os projectos elegíveis terão uma duração temporal ilimitada, sendo condição de exclusão a não demonstração de viabilidade a médio e longo prazo (horizonte temporal para efeito de elaboração do estudo de viabilidade económico e financeira, parte do plano de negócio, 5 anos).

Sectores alvo

Os projectos que serão apoiados deverão beneficiar pelo menos uma das seguintes cadeias de produção de valor:

- Oleaginosas (Soja e Girassol);

- Cereais/Forragens (Milho);
- Hortofrutícola (Batata-reno, Tomate, Repolho; Manga, Banana, Ananás, Lichie);
- Avicultura (Frango, Ovo);
- Leite e Derivados (Leite do dia, queijo, iogurtes);
- Madeira.

A actividade produtiva a desenvolver pelo projecto deverá centrar-se no agro-processamento em sentido lato (desde a concentração, limpeza, selecção ao processamento primário e/ou secundário), podendo estes englobar também o armazenamento, prestação de serviços aos produtores, comercialização de insumos, comercialização e distribuição dos produtos intermédios e finais.

Outras actividades produtivas poderão ser excepcionalmente subvencionadas desde que a proposta de projecto demonstre o seu inequívoco contributo para o preenchimento da malha das cadeias de valor e cumprimento de todos os restantes requisitos.

Distritos alvo

Os projectos deverão ser instalados nos distritos abrangidos pelo PADR, nomeadamente nas províncias de Manica (Distritos de Gondola, Sussudenga, Manica, Barué) e Sofala (Dondo, Chibabava, Gorongosa e Nhamatanda) e beneficiar efectivamente e maioritariamente os pequenos e médios produtores instalados nestes distritos.

Tipos de projecto

Os tipos de projecto que podem ser subvencionados serão livremente propostos pelos requerentes, deverão basear-se no levantamento de necessidades realizado no estudo de base e estudo preliminar do PADR (ver 1.2.2), contribuir de forma estrutural para o preenchimento da malha das cadeias de valor e beneficiar efectivamente e maioritariamente as Micro, Pequenas e Médias Empresas (com actividades económicas que intervêm directamente na cadeia de produção de valor).

Visibilidade da Cooperação Italiana

Os requerentes são advertidos de que se espera que eles cumpram com todas as etapas necessárias para publicitar o facto que a Cooperação Italiana está a financiar ou a co-financiar o projecto. Essas medidas deverão obedecer a regras relevantes estipuladas nas Condições Gerais do Contrato de subvenções (veja-se o Anexo F) e estar reflectidas na descrição e orçamento do projecto.

Monitoria

Um sistema de monitoria terá de ser estabelecido de modo a avaliar e relatar adequadamente a execução do projecto. O progresso do projecto será apresentado com referência a indicadores de desempenho chave, tais como:

- Número de “empresas” beneficiárias dos distritos alvo envolvidas no negócio
- Número e valor dos contratos assinados entre as “empresas” e o requerente
- Variação do volume/quantidade de produto produzido por agricultor/cooperativa/associação participante
- Variação do volume/quantidade de produto comercializado por agricultor/associação participante
- Variação da produtividade de cada cultura alvo, por unidade de área de cultivo e unidade de trabalho
- Variação do preço à porta do terreno agrícola pago às “empresas” participantes
- Graduação da qualidade dos produtos produzidos pelos produtores
- Volume e valor dos insumos/crédito aos agricultores/associações
- % de insumos/crédito mal parado
- Quantidade e qualidade produzida/processada pelo beneficiário
- Variação do preço dos produtos processados à porta da fábrica
- Taxa de utilização da capacidade produtiva instalada com os investimentos subvencionados
- Variação das margens industriais, resultados operacionais, resultados líquidos, VAB e outros indicadores económicos e financeiros

- Grau de cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à actividade (laboral, sanitárias, HACCP, ambiente, higiene e segurança no trabalho)
- Grau de cumprimento das obrigações fiscais perante o estado
- Grau de cumprimento dos planos financeiros eventualmente contratados com as instituições financeiras
- Número de postos de trabalho permanentes e sazonais criados pelo projecto, bem como a respectiva % de mulheres
- Intensidade de utilização de medidas de responsabilidade social e corporate governance⁵
- Manutenção do controlo efectivo do consórcio requerente na ou nas empresas do Grupo Alvo, ao nível societário e de gestão.

Se aplicável, estes indicadores e as respectivas metas deverão ser usados no Quadro Lógico anexo à proposta, de modo a se ter um quadro lógico coerente de referência para a monitoria do Projecto.

Número de propostas e de subvenções por requerente

Um requerente (directa ou indirectamente por via de outras empresas mesmo participadas minoritariamente) não pode submeter mais do que 2 “ideias de projecto” no âmbito do presente convite à apresentação de propostas.

Um requerente (directa ou indirectamente por via de outras empresas mesmo participadas minoritariamente) não pode beneficiar de mais do que 1 subvenção no âmbito do presente convite à apresentação de propostas.

2.1.3 Elegibilidade dos custos: custos que podem ser considerados para efeitos da subvenção

No âmbito de uma subvenção só podem ser considerados os “custos elegíveis”, indicados abaixo. Por conseguinte, o orçamento de investimento (doravante designado apenas como “orçamento”) constitui simultaneamente uma estimativa dos custos e um limite máximo dos "custos elegíveis". De notar que os custos elegíveis devem basear-se nos custos reais atestados por documentos comprovativos (cotações, facturas pró-forma, catálogos, projectos técnicos, outros) e obtidos respeitando a regra mínima de 3 cotações por item.

As recomendações a favor da atribuição de uma subvenção são sempre formuladas na condição de o processo de verificação, que antecede a assinatura do contrato de subvenção, não revelar problemas que exijam alterações a nível do orçamento (por exemplo, erros aritméticos, inexatidões ou custos não realistas e outros custos não elegíveis). Esta verificação pode dar origem a pedidos de esclarecimento e levar a UMGP a impor alterações ou reduções para corrigir esses erros ou imprecisões, ou mesmo a excluir o projecto. O montante da subvenção e a percentagem de co-financiamento resultante destas correcções não poderão, em caso algum, ser aumentados.

Por conseguinte, é do interesse do requerente fornecer na fase de submissão do Pedido de Subvenção Completa, um **orçamento realista e com uma boa relação custo - eficácia**.

Custos directos elegíveis

Para serem elegíveis no âmbito do presente convite à apresentação de propostas, os custos devem respeitar as Condições Gerais do Modelo do Contrato de Subvenção (ver Anexo F).

Provisão para imprevistos

No orçamento do projecto poderá ser inscrita uma provisão para imprevistos não superior a 5% do montante total dos custos elegíveis, que só poderá ser utilizada com o **consentimento prévio, por escrito**, da UMGP.

⁵ Ver recomendações do IOD – Instituto de Directores de Moçambique

Custos não elegíveis

Não são elegíveis os seguintes custos:

- Custos indirectos de investimento, seja qual for a natureza;
- Contribuições em espécie do promotor, seja qual for a natureza;
- Equipamentos usados que não demonstrem ter uma capacidade produtiva eficaz durante pelo menos 5 anos;
- As necessidades de investimento em fundo de maneo que ultrapassem 25% do Orçamento de Investimento em activo fixo corpóreo⁶;
- Quaisquer custos de exploração;
- Viaturas ligeiras de turismo, trespasses, royalties;
- As dívidas e as provisões para perdas ou dívidas;
- Os juros e outros custos devidos após instalação dos equipamentos e construção ou reabilitação de edifícios e outras rubricas de investimento;
- As rubricas já financiadas num outro contexto;
- As aquisições de terrenos ou de edifícios não directamente afectos à actividade principal do projecto;
- As perdas cambiais;
- Os impostos, incluindo o IVA, excepto se o beneficiário (ou os seus parceiros) não o possa recuperar e se a regulamentação aplicável autorizar a elegibilidade de impostos;
- Créditos a terceiros, incluindo os beneficiários finais.

2.2. MODO DE APRESENTAÇÃO DE UM PEDIDO DE SUBVENÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEGUIR

O registo prévio na base de dados de “empresas” do PADR dos requerentes para este convite à apresentação de propostas não é obrigatório.

2.2.1 Objecto do documento “Ideia de Projecto”

Os pedidos devem ser apresentados de acordo com as directrizes do documento de “Ideia de Projecto” (*Concept Note*) do Formulário de apresentação do pedido que figura em anexo ao presente caderno de encargos (Anexo A).

Os requerentes devem apresentar os seus pedidos em Português.

No documento “Ideia de Projecto”, os requerentes devem apresentar unicamente uma estimativa do custo total provável do Projecto e do montante solicitado a título de subvenção do PADR (solicita-se que apresentem o orçamento de investimento em números redondos e por grandes rubricas, com detalhe para rubricas de investimento que se estime possam pesar individualmente mais de 10% do investimento). Só os

⁶ Excepcionalmente se devidamente justificados e aceites pela comissão de avaliação dos projectos poderá ser alterado este limite mas que nunca ultrapassará os 50%.

requerentes convidados a apresentar uma proposta de subvenção completa na segunda fase terão de apresentar um orçamento de investimento pormenorizado. O orçamento de investimento deve ser apresentado com arredondamento dos montantes. Este orçamento não deverá apresentar uma variação superior a 20% em relação à estimativa inicial, podendo o requerente adaptar a percentagem do co-financiamento solicitado, desde que respeite o montante máximo de co-financiamento, tal como indicado no presente caderno de encargos.

A detecção de eventuais erros ou discrepâncias em relação aos pontos enumerados no documento “Ideia de Projecto” pode implicar a rejeição da proposta.

Só serão solicitados esclarecimentos quando as informações prestadas não forem claras e, por conseguinte, não permitam à UMGP efectuar uma avaliação objectiva.

Não são aceites manuscritos do documento “Ideia de Projecto”.

O Anexo A1 “Ideia de Projecto”, juntamente com a Lista de controlo para o documento “Ideia de Projecto” (secção II) e a Declaração pelo requerente da “Ideia de Projecto” (secção III) devem ser submetidos em um original e três cópias em tamanho A4, cada cópia.

Os documento “Ideia de Projecto” podem ser submetidos também em formato electrónico (CD-Rom). O formato electrónico deve conter exactamente a mesma proposta que a versão em papel incluída.

É de referir que só o formulário da “Ideia de Projecto” será avaliado. É, por isso, da maior importância, que este documento contenha TODA a informação relevante relativa ao Projecto. Não poderão ser submetidos anexos adicionais.

2.2.2 Para onde e como enviar os documentos “Ideia de Projecto”

Os documentos “Ideia de Projecto” devem ser enviados, em sobrescrito fechado, por correio registado, por serviço de correio privado ou entregues em mão (contra a entrega de um recibo datado e assinado) para o seguinte endereço:

Endereço postal

**PADR –Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural de Manica e Sofala
Rua da Zambia, 450, Chimoio
Província de Manica
Moçambique**

Endereço para entrega em mão ou por serviço de correio privado

**PADR –Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural de Manica e Sofala
Rua da Zambia, 450 Chimoio
Província de Manica
Moçambique**

Serão rejeitados os documentos de “Ideia de Projecto” enviados por outros meios (por exemplo, fax ou correio electrónico) ou entregues noutros endereços.

Se um requerente apresentar duas “Ideias de Projecto”, cada “Ideia de Projecto” deve ser enviado separadamente.

No sobrescrito exterior devem ser indicados o número de referência e a designação do convite à apresentação de propostas, o nome completo e o endereço do requerente, bem como as menções "Não abrir antes da sessão de abertura".

Os requerentes devem verificar se o documento de “Ideia de Projecto” está completo utilizando a respectiva lista de controlo (secção II). Os documentos de “Ideia de Projecto” incompletos poderão ser rejeitados.

2.2.3 *Prazo para apresentação dos documentos de “Ideia de Projecto”*

O prazo para apresentação dos documentos de “Ideia de Projecto” é até o (data no local do envio). A data de submissão é comprovada pela data de envio, pelo carimbo do correio ou pela data do recibo de entrega). No caso de um pedido ser entregue em mão, o prazo de recepção é fixado às horas (hora local) do dia, como comprovado pelo recibo assinado e datado. Os documentos de “Ideia de Projecto” apresentados após o fim do prazo serão automaticamente rejeitados.

O requerente é responsável pela escolha dos meios de expedição que estão indicados na secção 2.2.2. e pelo seguimento da entrega de acordo com o estipulado na presente secção.

2.2.4 *Informações adicionais sobre a “Ideia de Projecto”*

Será organizada uma sessão de informação sobre o presente convite à apresentação de propostas no dia**pelashoras, na sede do PADR em Chimoio (ver morada em 2.2.2.).**

Podem também ser enviados pedidos de informação por correio electrónico [ou por fax] o mais tardar, 15 dias de calendário antes do fim do prazo para apresentação dos documentos de “Ideia de Projecto”, para os seguintes endereços, mencionando claramente a referência do convite à apresentação de propostas:

Endereço do correio electrónico: sergiomuteia27@yahoo.com.br e andrea.tani@italcoop.org

Fax: +258 251 22554

Serão dadas respostas a todos os pedidos de esclarecimento o mais tardar 10 dias antes do fim do prazo para a apresentação dos “Ideia de Projecto”.

No interesse de um tratamento equitativo de todos os requerentes, a UMGP não pode dar um parecer prévio sobre a elegibilidade de um requerente, parceiro ou Projecto.

As perguntas, bem como as respostas, que possam ser pertinentes para outros requerentes serão divulgadas para os endereços de email dos requerentes que levantaram o caderno de encargos.

2.2.5 *Formulário de apresentação do pedido de subvenção completo*

Os requerentes convidados a apresentar um formulário de pedido de subvenção completo, após terem sido incluídos na lista restrita, devem fazê-lo utilizando os documentos do pedido de subvenção anexos ao presente caderno de encargos: (Anexo A2 – Formulário de pedido de subvenção completo, Anexo B – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira e Anexo C – Análise do Quadro Lógico). Os requerentes devem respeitar rigorosamente o formato do formulário de apresentação do pedido e preenchê-lo mantendo a ordem das páginas, sob pena das suas propostas serem excluídas

Os elementos que figuram no documento de “Ideia de Projecto” não podem ser alterados no formulário de apresentação do pedido de subvenção completo.

O orçamento pormenorizado (a apresentar com arredondamento dos montantes) não deve apresentar uma variação superior a 20% em relação à estimativa inicial (documento de “Ideia de Projecto”), podendo o requerente adaptar a percentagem de co-financiamento solicitado, desde que respeite os montantes mínimos e os montantes máximos de co-financiamento, tal como indicado no formulário de apresentação do pedido.

Os requerentes devem apresentar os seus pedidos na língua portuguesa.

O formulário de apresentação do pedido de subvenção completo deve ser preenchido com o máximo cuidado e clareza de forma a facilitar a respectiva avaliação. O número de referência do documento de “Ideia de Projecto”, atribuído pelo PADR na 1ª fase, deverá aparecer na página de cobertura do formulário de apresentação deste pedido.

A detecção de eventuais erros relativos aos pontos enumerados na lista de controlo (secção V do Anexo A2 Formulário de pedido de subvenção completo) ou discrepâncias importantes no formulário completo (ou seja, incoerências entre os montantes indicados no orçamento de investimento e os montantes indicados no formulário de apresentação do pedido completo) pode implicar a rejeição da proposta.

Só serão solicitados esclarecimentos quando as informações prestadas não forem claras e, por conseguinte, não permitam à UMGP efectuar uma avaliação objectiva.

Os pedidos manuscritos serão rejeitados.

A apresentação do pedido de subvenção completo, o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira e a Análise do Quadro Lógico deverão ser submetidos em papel original de tamanho A4, bem como em formato electrónico (CD-rom). A versão electrónica deve ser idêntica à versão em papel submetida. Cada uma das componentes do pedido (pedido de subvenção-formulário, Estudo de Viabilidade Económico Financeira e Análise do Quadro Lógico) devem ser submetidos num único ficheiro electrónico separado (por exemplo, o formulário do pedido de subvenção não deverá ser separado em vários ficheiros electrónicos separados).

É de referir que só serão transmitidos aos avaliadores e assessores o formulário de apresentação do pedido completo e os anexos publicados, que devem ser preenchidos (estudo de viabilidade económica e financeira e quadro lógico). Por conseguinte, é muito importante que estes documentos contenham TODAS as informações pertinentes no que concerne ao projecto. Não devem ser acrescentados anexos suplementares.

VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas devem mencionar especificamente que o proponente se compromete a mantê-las válidas pelo **prazo de 180 dias**, em todas as suas componentes, à excepção do impacto de variações superiores a 5% nas taxas de câmbio eventualmente utilizadas nos pressupostos do Orçamento de Investimento e do Estudo de Viabilidade Económico-Financira.

2.2.6 *Para onde e como enviar o formulário de apresentação do pedido de subvenção completo*

Os pedidos devem ser enviados, em sobrescrito fechado, por correio registado, por um serviço de correio privado ou entregues em mão (será entregue um recibo de entrega assinado e datado à pessoa que efectuar a entrega) para o seguinte endereço:

Endereço postal

PADR – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural de Manica e Sofala
Rua da Zambia, 450 Chimoio
Província de Manica
Moçambique

Endereço para entrega em mão ou por serviço de correio privado

PADR – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Rural de Manica e Sofala
Rua da Zambia, 450 Chimoio
Província de Manica
Moçambique

Os pedidos enviados por outros meios (p. ex., por fax ou por correio electrónico) ou entregues noutros endereços serão rejeitados.

A lista de controlo (secção V do Anexo A2 Formulário de pedido de subvenção) e a declaração do requerente (secção VI do Anexo A2 Formulário de pedido de subvenção) devem ser agrafados separadamente e incluídos no subscrito.

Se um requerente apresentar dois pedidos (caso tal seja autorizado nas orientações relativas ao convite em questão), estes devem ser enviados separadamente.

No subscrito exterior devem ser indicados o número de referência (comunicado pela UMGP no convite à apresentação de pedido de subvenção completa, após elaboração da lista restrita) e a designação do convite à apresentação de propostas, o nome completo e o endereço do requerente, bem como as menções "Não abrir antes da sessão de abertura".

Os requerentes devem assegurar-se de que o seu pedido está completo utilizando a lista de controlo (secção V do Anexo A2 Formulário de apresentação do pedido de subvenção completo). Os pedidos incompletos poderão ser rejeitados.

2.2.7 Prazo para apresentação do formulário de apresentação do pedido de subvenção completo

O prazo para apresentação dos formulários dos pedidos será indicado na carta enviada aos requerentes da lista restrita. A apresentação dentro do prazo será comprovada pela data de envio, pelo carimbo do correio ou pela data do recibo de entrega.

Os pedidos de subvenção apresentados após o fim do prazo ou, no caso dos pedidos entregues em mão, recebidos depois do tempo estipulado, serão automaticamente rejeitados.

O requerente é responsável pela escolha dos meios de expedição indicados na secção 2.2.6. e por garantir que a entrega seja efectuada, de acordo com o estipulado na presente secção.

2.2.8 Informações adicionais sobre o formulário de apresentação do pedido de subvenção completo

Podem ser enviadas perguntas por correio electrónico [ou por fax] , o mais tardar, até 15 dias de calendário antes do fim do prazo para a apresentação das propostas para os endereços abaixo indicados, mencionando claramente a referência do convite à apresentação de propostas em questão.

Endereço do correio electrónico: sergiomuteia27@yahoo.com.br e andrea.tani@italcoop.org
Fax: +258 251 22554

As respostas serão dadas o mais tardar até 5 dias antes do fim do prazo para apresentação das propostas.

As perguntas, bem como as respostas, que possam ser pertinentes para outros requerentes serão divulgadas para os endereços de email dos requerentes convidados para apresentação de propostas.

2.3 AVALIAÇÃO E SELECÇÃO DOS PEDIDOS

Os pedidos serão examinados e avaliados por uma “comissão de avaliação” constituída pela UMGP, outros representantes da “Comissão de Gestão do PADR” e eventualmente com a assistência de consultores externos. As acções propostas pelos requerentes serão avaliadas de acordo com o seguinte procedimento:

(1) ETAPA 1: SESSÃO DE ABERTURA E DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- O prazo foi respeitado. Se o prazo não tiver sido respeitado, o pedido será automaticamente excluído.
- O pedido está em conformidade com todos os critérios mencionados na lista de controlo (secção V da parte A do formulário de pedido). Caso as informações solicitadas não tenham sido facultadas ou estejam incorrectas, o documento de “Ideia de Projecto” será rejeitado **exclusivamente nessa base** e a proposta não será avaliada.

Após a sessão de abertura e a verificação da conformidade administrativa, a UMGP enviará um aviso de recepção a todos os requerentes, informando-os se o pedido foi recebido dentro do prazo fixado, comunicando-lhes o respectivo número de referência e indicando se o seu pedido preenche todos os critérios mencionados na lista de controlo e se foi recomendado para as fases seguintes de avaliação⁷.

(2) ETAPA 2: AVALIAÇÃO DA “IDEIA DE PROJECTO”

A avaliação das “Ideias de Projecto” que tenham passado a etapa 1 de conformidade administrativa, terão de obter uma classificação satisfatória ao nível da pertinência do projecto, o seu mérito e eficácia, viabilidade e sustentabilidade. O PADR reserva-se no direito de não efectuar a avaliação das “Ideias de Projecto”, sempre que considerar justificado (por exemplo quando for recebido um número de propostas menor que o esperado) e a enviar directamente convites para a apresentação de formulários de pedidos completos.

Note que as pontuações das “Ideias de Projecto” são completamente separadas das que serão dadas ao formulário completo de pedido de subvenção.

A cada “Ideia de Projecto” será atribuído um total máximo de 50 pontos, repartidos de acordo com a grelha de avaliação abaixo. A avaliação deverá ter em conta também a concordância com o caderno de encargos e indicações para as “Ideia de Projecto”, parte A do formulário de pedido de subvenção.

Se a avaliação da “Ideia de Projecto” revelar que o projecto proposto não segue os critérios de elegibilidade estabelecidos no parágrafo 2.1.2., a proposta será rejeitada só nesta base.

Os critérios de avaliação são divididos em rubricas e sub-rubricas. A cada rubrica é atribuída uma pontuação de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela de classificação: 1 = muito insuficiente; 2 = insuficiente; 3 = suficiente; 4 = bom; 5 = muito bom.

Resumo da Acção	Pontuação máxima	
1. Pertinência do Projecto		15
<i>1.1. Pertinência do projecto face aos problemas, às necessidades e constrangimentos do país/província e distrito em geral e aos grupos alvo e beneficiários finais em particular.</i>	5	
<i>1.2. Pertinência em relação às prioridades e objectivos referidos no caderno de encargos, com particular relevância ao envolvimento ou impacto directo nos pequenos e médios produtores (actuais e novos)</i>	5(x2)*	
2. Eficácia e Viabilidade do Projecto		25
2.1 Avaliação da identificação do problema e análise	2,5	

⁷ Chama-se a atenção para o facto de o prazo que decorre entre a sessão de abertura e o envio do referido aviso depender do número de propostas recebidas.

2.2 Avaliação das componentes do investimento e das actividades propostas (praticabilidade e consistência em relação aos objectivos e resultados esperados)	2,5	
2.3. Avaliação da capacidade de gestão dos promotores e gestores e do papel e nível de envolvimento de todos os intervenientes e parceiros propostos, nomeadamente os envolvidos na cadeia de valor.	5	
2.4. Avaliação do conhecimento do mercado e garantias de colocação dos produtos	5	
2.5 Avaliação da razoabilidade do nível do investimento total proposto, capacidade produtiva e perspectivas de viabilidade	5	
2.6 Avaliação da capacidade de financiamento dos promotores através do rácio de financiamento pelo sistema financeiro privado (capitais próprios, empréstimos bancários e fornecedores)/ financiamento PADR	5	
3. Sustentabilidade da Acção		10
3.1 Avaliação da identificação dos principais pressupostos e riscos, antes do início e durante a fase de execução	5	
3.2 Avaliação da identificação do impacto a longo prazo nos grupos alvo e beneficiários finais	5	
PONTUAÇÃO FINAL		50

* as pontuações são multiplicadas por 2 por causa da sua importância

Após a avaliação de todas as “Ideias de Projecto”, será feita uma lista de todas as acções propostas de acordo com as pontuações em relação à sua pontuação total.

Primeiro, só os pedidos que tenham obtido no mínimo 12 pontos na categoria de "Pertinência" bem como um mínimo de 35 pontos na pontuação total é que passarão para a fase de pré-selecção.

Segundo, a lista de “Ideias de Projecto” será reduzida de acordo com a pontuação daqueles cuja soma das subvenções solicitadas ascenda a, pelo menos, o dobro do montante disponível para o presente convite à apresentação de propostas. Os requerentes cujas propostas forem pré-seleccionadas (lista restrita) serão convidados a submeter os formulários completos de apresentação de propostas.

(3) ETAPA 3 AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE SUBVENÇÃO COMPLETO

(3.1.) SESSÃO DE ABERTURA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA DO FORMULÁRIO COMPLETO DE PEDIDO

Será avaliado o seguinte:

- Se o prazo foi respeitado. Se o prazo não tiver sido respeitado, a proposta será automaticamente rejeitada.
- Se o formulário do pedido satisfaz todos os critérios referidos na lista de Controlo (Secção V) do formulário de apresentação do pedido de subvenção completo. Se faltar alguma informação solicitada ou se esta estiver incorrecta, a proposta deverá ser rejeitada **exclusivamente** nesta base e a proposta não será avaliada.

A seguir à sessão de abertura e à verificação da conformidade administrativa do formulário de pedido de subvenção completo, O PADR enviará uma carta a todos os requerentes, indicando se o seu pedido foi submetido dentro do prazo, informando-os se o seu pedido satisfaz ou não todos os critérios referidos na lista de controlo, se todos os pedidos foram recomendados para a avaliação e identificando quais os projectos que foram recomendados.

(3.2.) AVALIAÇÃO DO PEDIDO

Proceder-se-á a uma avaliação da qualidade das propostas, incluindo do estudo de viabilidade económica e financeira, da capacidade do requerente, com base nos critérios de avaliação indicados na grelha de avaliação que figura abaixo. São aplicados dois tipos de critérios de avaliação: critérios de selecção e critérios de atribuição.

Os critérios de selecção têm por objectivo facilitar a avaliação da capacidade financeira e operacional dos requerentes, de forma a garantir que estes:

- possuem fontes de financiamento seguras para participar no financiamento do projecto conforme disposto nos requisitos de elegibilidade dos requerentes;
- possuem a capacidade de gestão, as competências e as qualificações profissionais necessárias para a correcta execução do Projecto proposto ou comprometem-se a contratar (é obrigatório os requerentes possuírem eles próprios competências de gestão ou competências técnicas específicas). No caso do requerente ser um consórcio estas disposições são igualmente aplicáveis aos restantes membros do consórcio, podendo apresentar complementaridades.

Os critérios de atribuição permitem que a qualidade das propostas apresentadas seja avaliada em função dos objectivos e prioridades e que as subvenções sejam atribuídas aos projectos que maximizam a eficácia global do convite à apresentação de propostas. Além disso, devem permitir seleccionar as propostas que garantam que os objectivos e prioridades da UMGP sejam respeitados. Os critérios de atribuição abrangem os aspectos relacionados com a pertinência do projecto, a sua coerência com os objectivos do convite à apresentação de propostas, a qualidade, a relação custo-eficácia, a viabilidade técnica, económica e financeira, o impacto esperado e a sustentabilidade.

Se a avaliação da proposta revelar que a Acção proposta não segue os critérios de elegibilidade estabelecidos no parágrafo 2.1.2., a proposta será rejeitada exclusivamente nesta base.

Classificação:

Os critérios de avaliação são divididos em rubricas e sub-rubricas. A cada rubrica é atribuída uma pontuação de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela de classificação: 1 = muito insuficiente; 2 = insuficiente; 3 = suficiente; 4 = bom; 5 = muito bom.

Grelha de avaliação

Rubrica	Pontuação máxima
1. Pertinência	25
1.1 A proposta é pertinente em relação aos objectivos e a uma ou mais prioridades do convite à apresentação de propostas? Nota 1: só é possível atribuir uma pontuação de 5 (muito bom) se a proposta responder especificamente à prioridade de envolver ou beneficiar directamente os pequenos e médios produtores (actuais e novos), nomeadamente através da implementação de sistemas de outgrowing/contract farming, assistência técnica aos produtores, insumos e serviços de mecanização mais acessíveis e económicos, acesso a sistemas de armazenamento e mercados, etc. Nota 2: Só é possível atribuir uma pontuação de 5 (muito bom) se a proposta contiver elementos de valor acrescentado, tais como: efeito demonstrador, inovação nos produtos, serviços, tecnologias ou processos, projectos de responsabilidade social, incorporação de regras de corporate governance no sistema de governação da empresa, obtenção de certificação ambiental, certificação HACCP, certificação da qualidade, alcançar mercados externos.	5x2
1.2 A proposta é pertinente em relação às necessidades e limitações específicas do(s) país(s) ou da(s) região(ões)- alvo ? (designadamente, a ausência de duplicação e a sinergia com outros programas de desenvolvimento existentes na região)	5
1.3 A proposta é pertinente em relação à <i>Criação, Valorização e qualificação do emprego (Nº de postos de trabalho criados, total e qualificados, promoção de parcerias com jovens empresários, plano de formação adequado, programa de estágios em parceria com estabelecimentos de ensino locais, promoção da igualdade entre os géneros e de oportunidades, incorporação de mão-de-obra portadora de HIV-SIDA e deficientes</i>	5
1.4 O projecto procura alcançar a <i>Diversificação de Mercados (provincial, nacional, substituição de importações, exportação) e a Diferenciação dos Produtos (maior valor acrescentado)</i>	5
2. Capacidade financeira e operacional	20
2.1 O requerente possui uma experiência no domínio da gestão de “empresas” suficiente? (incluindo as suas capacidades próprias e dos gestores e quadros médios a contratar)?	5
2.2 O requerente possui conhecimentos técnicos suficientes? (mais concretamente, um conhecimento específico da actividade a desenvolver pelo projecto, seu ou dos gestores a contratar)	5
2.3 O requerente dispõe de recursos financeiros estáveis (nomeadamente capitais próprios) suficientes?	5
2.4. O requerente possui capacidade de financiamento dos promotores através do rácio de financiamento pelo sistema financeiro privado (capitais próprios, empréstimos bancários e fornecedores)/ financiamento PADR?	5
3. Viabilidade (Plano de Investimento, relação custo-eficácia e rentabilidade)	25
3.1 A proposta Apresenta comprovativos que garantam o Acesso aos Mercados ou que irá possuir as condições de competitividade e apresenta um plano de marketing adequado para assegurar com forte probabilidade o acesso aos mesmos	7,5
3.2 As rubricas de investimento propostas são pertinentes e necessárias para a execução do Projecto? O rácio dos investimentos elegíveis relativamente ao investimento total é superior a 90%? O peso dos investimentos que materializam os factores de avaliação de pertinência descritos na Nota 2 do critério 2.1 e 2.3 no total global do investimento é superior ao mínimo de 20% ?	2,5
3.3 Os indicadores de rentabilidade do projecto (EBITDA/Vendas líquidas; Rentabilidade das Vendas; Rentabilidade dos Capitais Próprios (incluindo subvenção do PADR); VAL;TIR; Prazo de Recuperação do Investimento, são satisfatórios no prazo de 5 anos? Valor Acrescentado Bruto Nacional previsto na “conta de exploração após o ano cruzeiro do projecto” é superior ao mínimo de 25%? O rácio de “autonomia financeira (capitais próprios/activo líquido)” no 5º ano do projecto é igual ou superior a 30%?	5x2
3.4. A análise de sensibilidade aos parâmetros críticos do projecto é robusta? Estão previstas medidas adequadas de prevenção e mitigação dos Risco do Projecto?	5
4. Sustentabilidade	20
4.1 A Acção é susceptível de ter um impacto tangível sobre os grupos-alvo?	5
4.2 A proposta é susceptível de produzir efeitos multiplicadores? (nomeadamente, probabilidade de reprodução e de extensão dos resultados do projecto, divulgação de informações)	5
4.3 Os resultados esperados do Projecto proposto são sustentáveis? - do ponto de vista financeiro (estão assegurados os 25% de capitais próprios e todo o restante financiamento necessário para completar a subvenção do PADR ?) - do ponto de vista institucional (<i>as comunidades, o CCD, as autoridades governamentais ao nível local, distrital e provincial foram consultadas e revêem-se na necessidade e prioridade do projecto e consideram credíveis os proponentes?</i>)	10
5. Metodologia	10
5.1 O projecto foi concebido de forma a assegurar a sua coerência global? (nomeadamente, reflecte a análise dos problemas em causa, tem em conta os factores externos e prevê mecanismos de monitoria e avaliação que incluam indicadores objectivamente verificáveis que permitam avaliar os resultados do projecto – controlo de gestão?; O plano de Acção e cronograma é claro e exequível?)	5

5.2 O grau de envolvimento e de participação dos membros do consórcio e das MPME's dos distritos alvo no Projecto é satisfatório?.	5
Pontuação máxima total:	100

Nota: a pontuação obtida em cada uma das rubricas (1 a 5) da grelha de avaliação nunca pode ser inferior a 50% do máximo possível em cada rubrica.

Seleção provisória

Após a avaliação, será elaborada uma tabela das propostas, ordenada com base na pontuação obtida, e, segundo a dotação financeira disponível, será estabelecida uma lista de reserva com base nos mesmos critérios.

As propostas de projecto que não atinjam o **mínimo de 75 pontos**, não podem beneficiar da subvenção do PADR (podem eventualmente ser enquadráveis nas linhas de crédito do PADR, sujeitam-se aos regulamentos específicos destas e à avaliação pelas respectivas instituições financeiras gestoras).

Nota: A pontuação obtida nesta fase é completamente distinta da obtida com o “Ideia de Projecto” correspondente.

(4) ETAPA 4: VERIFICAÇÃO DA ELEGIBILIDADE DO REQUERENTE, PROJECTO E CUSTOS ELEGÍVEIS

A verificação da elegibilidade, com base nos documentos comprovativos exigidos pela UMGP (ver 2.4) será efectuada unicamente no que respeita às propostas que tenham sido seleccionadas provisoriamente na fase de proposta de subvenção completa em função da pontuação obtida e da dotação financeira disponível.

- A declaração do requerente (secção VI do Anexo A2 Formulário de pedido de subvenção completo) será examinada com base nos documentos comprovativos por ele fornecidos. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou a eventual discrepância entre a declaração do requerente e os documentos comprovativos fornecidos constituem uma base única de exclusão da proposta.
- Verificação da elegibilidade do requerente e do Projecto, de acordo com os critérios definidos nos pontos 2.1.1, 2.1.2., 2.1.3.

Na sequência do procedimento de exame acima descrito, qualquer proposta eventualmente excluída será substituída pela proposta mais bem colocada na lista de reserva que não exceda a dotação financeira disponível, sendo igualmente verificada a elegibilidade do requerente.

2.4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROVATIVOS PARA AS PROPOSTAS PROVISORIAMENTE SELECCIONADAS

Os requerentes pré-seleccionados ou incluídos na lista de reserva serão notificados desse facto, por escrito, pela UMGP. Ser-lhes-á solicitado que entreguem os documentos abaixo referidos que permitirão à UMGP verificar a elegibilidade dos requerentes, projectos e custos elegíveis.

Os requerentes devem enviar todos os documentos comprovativos para este Convite à apresentação de propostas, escolhendo os meios de expedição entre os indicados na secção 2.2.2., dentro do prazo estabelecido e para o endereço indicado na solicitação para entrega dos documentos comprovativos referidos acima, nomeadamente:

1. A escritura notarial e publicação no boletim da república da organização requerente
2. A ficha de identificação legal (Anexo D) devidamente preenchida e assinada pelo requerente, acompanhada dos documentos comprovativos nela exigidos

3. A ficha de identificação financeira (Anexo E), certificada pelo banco previsto para depósito dos pagamentos. O banco deve estar estabelecido no país
4. Cópia das contas mais recentes (a conta de gestão e balanço do último exercício encerrado e o balancete analítico a 31-12-2010, que evidencie os saldos antes de apuramento de resultados e o de apuramento de resultados) do requerente
5. Relatórios narrativos das actividades relevantes para a execução do Projecto, que foram realizados pelo requerente nos últimos 3 anos
6. Prova relevante de autorização legal para desenvolver actividade em Moçambique (Por exemplo: alvará, licenciamentos, outros), de acordo com as leis vigentes nacionais e os seus regulamentos
7. Estudos e projectos técnicos, cotações do investimento a realizar, catálogos
8. Contratos ou manifestações de interesse que comprovem a garantia de mercado
9. Acordos/MOU com parceiros tecnológicos referidos na proposta, Curricula Vitae dos sócios e quadros relevantes (com indicação de referências a contactar)
10. Contratos promessa de compra e venda, de arrendamento ou de comodato do terreno e ou instalações pré-existent onde será instalado o projecto
11. Acordos, MOU com Cooperativas ou MPMEs envolvidas ou a beneficiar do projecto
12. Cartas de apoio de entidades públicas ao nível local, distrital, provincial ou nacional
13. Outros documentos que sejam solicitados na comunicação de aprovação do pedido de subvenção completa

Se os documentos comprovativos não forem entregues até à data-limite fixada (15 dias úteis, a contar da data da recepção da notificação enviada pela UMGP), o pedido será excluído. A Comissão de Avaliação fará a última recomendação à UMGP do PADR, baseando-se na verificação dos documentos comprovativos, que decidirá sobre os vencedores das subvenções.

2.5 NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA UMGP

2.5.1 Teor da decisão

Os requerentes serão informados por escrito das decisões da UMGP relativamente à “Ideia de Projecto” e pedido de subvenção completo.

Os requerentes que acreditem que foram prejudicados por algum erro ou irregularidade durante o processo de atribuição da subvenção podem endereçar a sua petição à Autoridade Contratante MINAG-DNE directamente. A Autoridade Contratante deverá responder dentro de 30 dias a partir da data de recepção da reclamação.

O requerente poderá recorrer a procedimentos estabelecidos na legislação nacional.

2.5.2 Calendário indicativo (As datas será marcadas, logo que se conhecer a data definitiva do próximo Comitè Conjunto)

	Data	Hora**
Anúncio público de convite à apresentação de manifestações de interesse, incluindo “Ideias de Projecto” ⁸		
Prazo para levantamento do “Caderno de Encargos”		
Reunião Informativa		
Prazo para entrega dos pedidos de esclarecimento adicionais (veja-se a secção 2.2.4.)		
Prazo para a Autoridade Contratante responder às perguntas acima referidas		
Prazo para submeter os documentos de “Ideia de Projecto”		
Informação aos requerentes sobre a abertura e a verificação da conformidade administrativa dos documentos de “Ideia de Projecto” (etapa 1)		
Fim do processo de avaliação das “Ideias de Projecto”		
Informação aos requerentes sobre o resultado da avaliação das propostas de “Ideia de Projecto” (etapa 2)/convites à submissão de formulários de pedido completos		
Prazo para enviar os pedidos de esclarecimento para o pedido de subvenção completo		
Prazo para a Autoridade Contratante responder às perguntas referidas acima		
Prazo para submissão dos formulários de pedido completos (para as entregas em mão, aplica-se a data e a hora de Maputo)		
Notificação dos resultados da abertura e verificação da comprovação administrativa dos formulários de pedido de subvenção completos (etapa 3-3.1)		
Fim do processo de Avaliação dos formulários de pedido completos		
Informação aos requerentes sobre os resultados da avaliação dos formulários de pedido completos (etapa 3-3.2)		
Prazo para entrega dos comprovativos de elegibilidade do requerente, projecto e investimentos previstos.		
Notificação do vencedor (após etapa 4 – a verificação da elegibilidade)		
Assinatura do contrato		

⁸ O anúncio deverá publicado no Jornal Nacional “Noticias” e num Jornal Regional de maior circulação na província de Manica e Sofala. Deverá indicar a data limite e local para levantamento dos “Cadernos de Encargos”, com a cobrança obrigatório de 5.000,00 MzM.

2.6 CONDIÇÕES APLICÁVEIS À EXECUÇÃO DA ACÇÃO NA SEQUÊNCIA DA DECISÃO DE ATRIBUIÇÃO DE UMA SUBVENÇÃO PELA UMGP

No seguimento da decisão de atribuição de uma subvenção, será proposto ao beneficiário um contrato elaborado com base na minuta de contrato da UMGP (Anexo F). O requerente declara que aceita a adjudicação da subvenção se assinar o formulário de pedido completo (Anexo A), bem como as condições contratuais estabelecidas no Contrato.

Nota: nas condições do Contrato estará estabelecido o prazo máximo para execução do projecto e arranque da exploração efectiva, que resultará do Cronograma Apresentado pelo proponente no Formulário do Pedido de Subvenção Completa e eventual negociação com a UMGP.

Contratos de execução

Para a execução dos projectos devem ser seguidos os procedimentos mínimos de *procurement (concurso limitado com pedido de 3 propostas)*. O beneficiário de uma subvenção deve adjudicar o(s) contrato(s) à(s) proposta(s) economicamente mais vantajosa(s), ou seja, à que apresentar a melhor relação qualidade/preço, em observância dos princípios da transparência e igualdade de tratamento dos potenciais contratantes, tomando as medidas necessárias para evitar quaisquer conflitos de interesses.

Mecanismos de desembolso e controlo de execução

Após assinatura do Contrato entre o beneficiário e a Autoridade Contratante, o beneficiário tem um prazo máximo de 30 dias para iniciar a implementação do projecto.

A implementação não pode ser iniciada antes da data de comunicação pela UMGP da decisão de aprovação do pedido de subvenção completa (não serão aceites documentos de despesa elegível com data anterior à data da referida comunicação, excepto adiantamentos a fornecedores até ao máximo de 25% por cada item de despesa).

Os pedidos de reembolso à UMGP da respectiva subvenção serão **realizados por tranches de 25%** e em simultâneo com a demonstração da realização dos restantes 55% do financiamento na proporcionalidade da tranche respectiva (incluindo os 10% de capitais próprios do promotor), e serão formalizados com a entrega de uma “Tabela de Justificação de Investimento” (parte dos anexos do Contrato), respectivos documentos de despesa (Factura, Vendas a Dinheiro, Notas de Débito) e Quitação (recibos) validados pelo TOC (Técnico Oficial de Contas) da empresa, “Relatório de Execução”, Balancetes Analíticos e Extractos de Conta de Fornecedor que demonstrem a contabilização destes documentos.

Após recepção e análise dos pedidos de reembolso a UMGP realizará a verificação física da implementação do projecto e os respectivos autos de medição, que serão assinados por ambas as partes.

Propriedade definitiva dos bens adquiridos com a subvenção do PADR

Os bens adquiridos com a subvenção do PADR manter-se-ão sob reserva de propriedade, dados em penhor ou hipotecadas ao PADR até final da vigência do contrato (5 anos) celebrado entre os promotores e o PADR, devendo ser propostos caso a caso pelo PADR os mecanismos mais adequados que não prejudiquem em termos fiscais os promotor e não afectem o valor dos bens (p.e.: aumentar número de registos no registo de propriedade das viaturas de transporte de mercadorias).

3. LISTA DE ANEXOS

FORMULÁRIOS E MINUTAS

ANEXO A: FORMULÁRIO DE PEDIDO DE SUBVENÇÃO PARTE A1 E A2 (EM WORD)

ANEXO B: ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA (EM EXCEL)

ANEXO C: QUADRO LÓGICO DO PROJECTO(EM EXCEL)

ANEXO D: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO LEGAL

ANEXO E: FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FINANCEIRA

DOCUMENTOS PARA INFORMAÇÃO

ANEXO F: MINUTA DE CONTRATODE SUBVENÇÃO (EM WORD)